



Número: **0600659-40.2020.6.19.0092**

Classe: **REPRESENTAÇÃO ESPECIAL**

Órgão julgador: **092ª ZONA ELEITORAL DE ARARUAMA RJ**

Última distribuição : **05/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Conduta Vedada ao Agente Público**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COLIGAÇÃO "DIAS MELHORES VIRÃO" (RECORRENTE)	
	LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO (ADVOGADO) KARINA AFONSO ROCHA FIGUEIREDO MENDES (ADVOGADO) RONAN DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)
RAIANA SOARES BERLING (RECORRIDO)	
	PEDRO CORREA CANELLAS (ADVOGADO)
CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA (RECORRIDO)	
	PEDRO CORREA CANELLAS (ADVOGADO)
LIVIA SOARES BELLO DA SILVA (RECORRIDO)	
	PEDRO CORREA CANELLAS (ADVOGADO)

Outros participantes	
DPF/NRI/RJ (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
119660114	08/09/2023 16:06	Petição	Petição

MM. JUIZ ELEITORAL,

O MPE aponta sua ciência a todo o acrescido desde a sua última manifestação nos autos.

Outrossim, considerando que a partir do colhido pelos laudos periciais elaborados pela Polícia Federal, o *Parquet* Eleitoral entende que permanecem hígidos os argumentos trazidos por ocasião da apresentação de seu parecer de mérito acostado no id 104206511, razão pela qual o RATIFICA em todos os seus termos, sendo desnecessária a apresentação formal de nova manifestação de mérito.

Aguardo a prolação de sentença.

Araruama, 06 de setembro de 2023.

Natasha Raeder de Carvalho Martins Costa

Promotora Eleitoral

